



Exercício 2022

Page 1 of 2

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.690 2022
Em, 24 / AGOSTO 2022
Séc. Geral

Lei nº 2.690/2022

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 44.088,00 (quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0072.2.354.	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Atenção Básica.	
1227 - 3.3.90.30.00.00 116	MATERIAL DE CONSUMO	29.088,00
06.001.10.302.0072.2.355.	Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	
1228 - 3.3.90.30.00.00 116	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Total Suplementação:	44.088,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, não previsto no orçamento inicial de 2022, oriundos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes de Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19, em consonância com disposto no **art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.1.3.50.21.03.00 CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	44.088,00
Total da Receita:	44.088,00



Exercício 2022

Page 2 of 2

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

24/08/2022